



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.528.506/0001-30

Governo Municipal 2009-2012



LEI 435 /2011

(Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores e funcionários públicos do Município de Ipiguá e dá outras providências)

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste salarial aos servidores e funcionários públicos do Município de Ipiguá, no percentual de 6% (seis por cento), sobre os vencimentos pagos no mês de março de 2011.

Artigo 2º - Os valores constantes da Tabela de Valores – Referências Salariais em anexo, fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

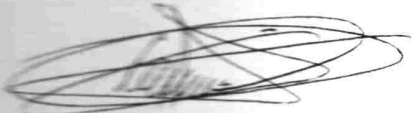
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de abril de 2011.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiguá, 13 de Abril de 2011.


EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Ipiguá SP na forma da Lei, na data supra.


Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo

Fone: (17) 3269-9000